



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 65/2023 – Protocolo nº 847/23
PROCEDÊNCIA: Poder Executivo
ASSUNTO: “Autoriza o Município celebrar Termo de Colaboração/Fomento com o Coral de Uruguaiana.”
RELATOR: Ver. Marcelo Lemos

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 65/2023, de autoria do Poder Executivo, protocolado nesta Casa sob o nº 847/23, que “Autoriza o Município celebrar Termo de Colaboração/Fomento com o Coral de Uruguaiana.”

O Presente Projeto de Lei está de acordo com o art. 96 da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a competência privativa do Prefeito para dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da Lei.

PARECER

Conforme a proposição do Poder Executivo, mesmo sendo o festival realizado exclusivamente pelo Coral de Uruguaiana, a Prefeitura Municipal é parceira na realização do evento com a cedência do Teatro Municipal e aporte financeiro.

Consoante a isso, verificou-se alteração na legislação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que dispõe sobre o repasse de recursos a entidades sem fins lucrativos, tornando necessária a consequente adequação do Município ao novo regramento, de forma, a permitir maior transparência na aplicação e gestão das verbas públicas.

Analisando o texto, se entende adequada a alteração da redação do artigo 2º, para que a constar da seguinte forma:

Art. 2º O acompanhamento, fiscalização e avaliação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Cultura.

Ante o exposto, após análise da documentação, bem como da emenda proposta, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 23 de maio de 2023.


Ver. Marcelo Lemos
Relator

De acordo:



Contrário: